



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO DPGE nº 10/2016

Altera a Resolução DPGE nº 05/2016, que criou a Comissão de Estudos Institucionais e Legislativos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 7 de outubro de 2009, pelo artigo 120, §1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 25 de agosto de 2005, pelo artigo 11, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 14.130, de 19 de novembro de 2012, e pelo artigo 8º, inciso I, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (Resolução CSDPE no 11/2015);

RESOLVE:

Art. 1º – O *caput* do art. 1º da Resolução do Defensor Público-Geral do Estado nº 05/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criada a *Comissão de Estudos Institucionais e Legislativos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul*, que será presidida pelo Subdefensor Público-Geral para Assuntos Jurídicos e composta por Defensores Públicos designados por ato do Defensor Público-Geral do Estado.”

Art. 2º – Esta Resolução produz efeitos a contar de sua publicação.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Registre-se.
Publique-se.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2016.



CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado

Publicado no
DED de 17 / 10 / 16
Pág. nº 2

